



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

8.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

### 8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

8.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

8.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

### 8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “B”

8.2.2.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.2.2.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

8.2.2.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2.2.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçamento, estabelecido na planilha de orçamento do Projeto Executivo, anexo a este Edital;

8.2.2.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2.6. Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

8.2.2.7. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário e/ou global superior ao estimado pela Administração;

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.5. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

8.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.8. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

8.9. Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO** entre as licitantes





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



classificadas.

**8.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.10.1.** No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior, poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### 9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

**9.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**9.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

**9.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**9.1.4.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**9.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

**9.2.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**9.2.2.** A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

**9.2.3.** Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**9.2.4.** A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

**9.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**9.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.2.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

### 9.3. Critérios para interposição de RECURSO:

**9.3.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

**9.3.1.1.** Habilitação e /ou inabilitação;

**9.3.1.2.** Julgamento das propostas.

**9.3.2.** A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

**9.3.3.** Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

9.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

9.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

9.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

11.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura prorrogável nas hipóteses elencadas no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo para a execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

11.5. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. Não haverá exigência de garantia para essa contratação.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

17.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21. DOS ANEXOS**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

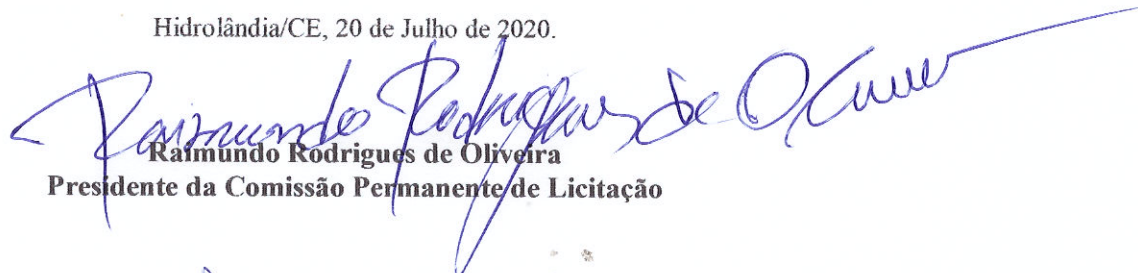
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



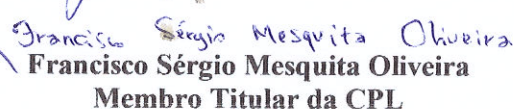
21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* ANEXO I – Projeto Básico.
- \* ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.
- \* ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO IV – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- \* ANEXO V – Modelo da Declaração de Conhecimento da Natureza do Serviço.
- \* ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.
- \* ANEXO VII – Justificativa de impedimento da participação de Consórcio.

Hidrolândia/CE, 20 de Julho de 2020.

  
Raimundo Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Carlos Henrique Alves de Sousa  
Membro Titular da CPL

  
Francisco Sérgio Mesquita Oliveira  
Membro Titular da CPL







GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



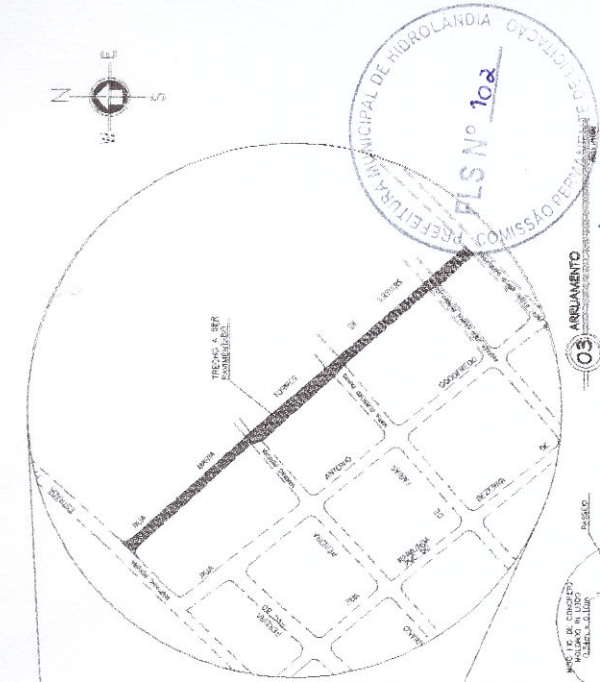
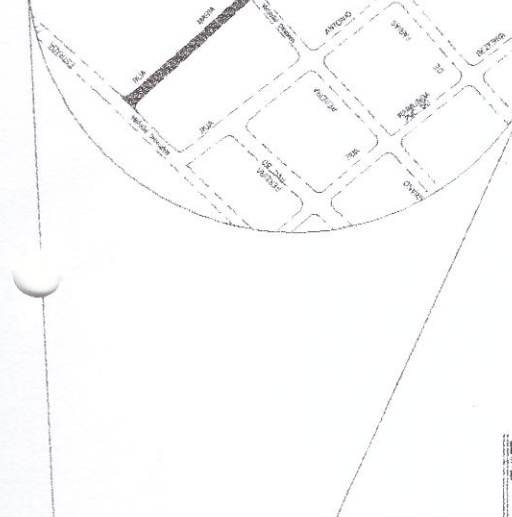
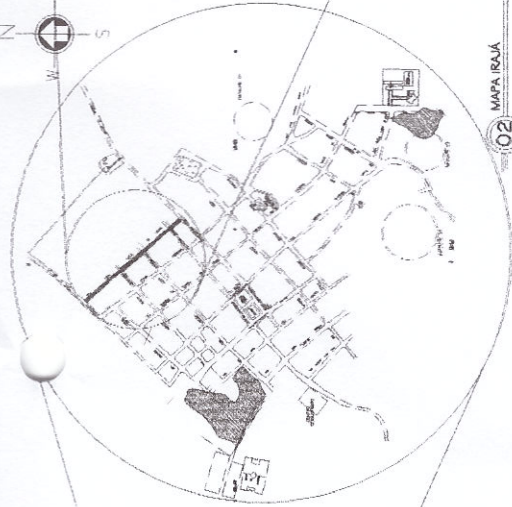
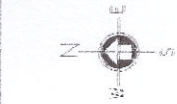
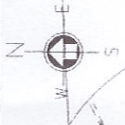
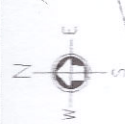
## PROJETO BÁSICO

<b>OBJETO:</b>	<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE IRAJÁ NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA -CEARÁ</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE IRAJÁ</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>HIDROLÂNDIA - CEARÁ</b>
<b>AGENTES PARTICIPANTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>

FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF 011.611.2352  
CONFEACREA ENP 080810378-4



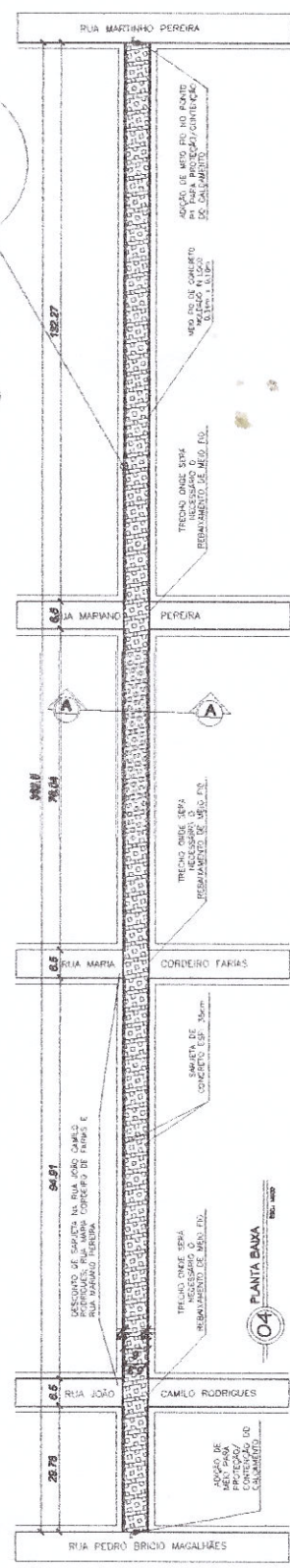
HIDROLÂNDIA, CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
 PLS Nº 102

RUA MARIA TORRES DE FREITAS

FERNANDE MARTINS DE FARIAS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CPF Nº 111.113.32  
 CONFEIA/CREAR/MP 068010376-4



NOTA:

- 1- A PAVIMENTAÇÃO SERÁ ACOMPANHADA O GREIDE EXISTENTE, SEM A NECESSIDADE DE CORTES E COMPENSAÇÕES
- 2- SERÁ REPARADO O MEIO FIO EM CADA CRUZAMENTO DA RUA MARIA TORRES DE FREITAS
- 3- SERÁ DESCOBRIDO AS SARJETAS NESSES REFERIDOS CRUZAMENTOS

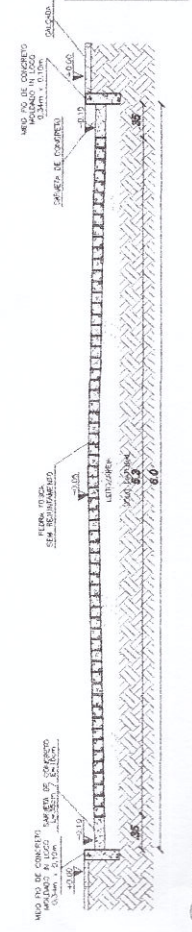
05 PERFIL PLANIALTMÉTRICO

PONTA E COTA DE REFERÊNCIA	COTAS	PONTA E COTA DO MEIO FIO	COTAS
0	176,00	E10	179,25
E1	176,10	E11	180,00
E2	176,00	E12	180,00
E3	177,00	E13	179,80
E4	177,80	E14	179,80
E5	178,00	E15	180,00
E6	178,30	E16	180,00
E7	179,00	E17	179,00
E8	179,10	E17+12,5	179,00
E9	179,30		

GEOMETRIFICAMENTO  
 0,20m 0,05m 0,05m

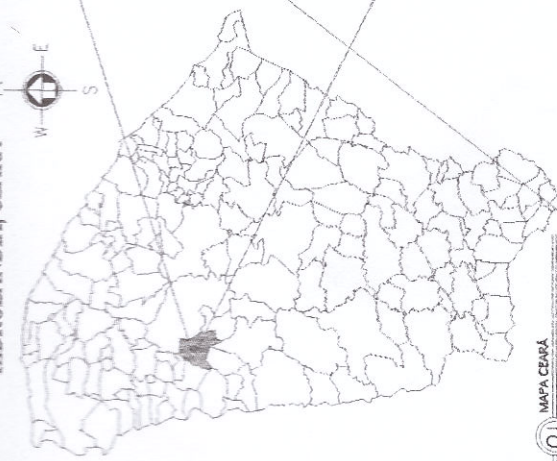
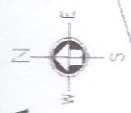
F1	3365,28,99	E = 95,28+1,00 = 3
P2	2368,9,98	E = 95,94+1,00 = 3

QUADRO DE ÁREAS  
 ÁREA DE PAV. = 1.888,26 m<sup>2</sup>  
 COMP. DO MEIO FIO = 717,00 m<sup>2</sup>  
 VOL. DE SARJETA = 28,31 m<sup>3</sup>  
 ÁREA DA RUA = 2.115,00 m<sup>2</sup>

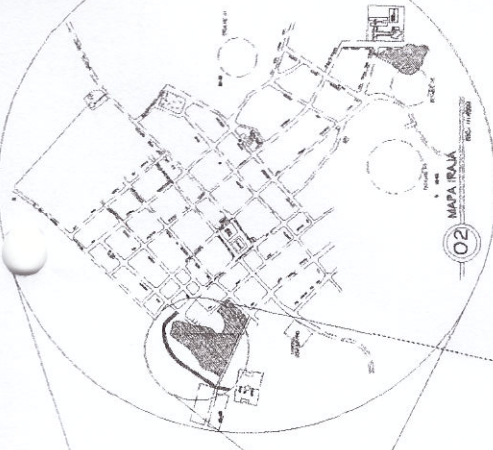


07 CORTA AA





01 MAPA CEARÁ



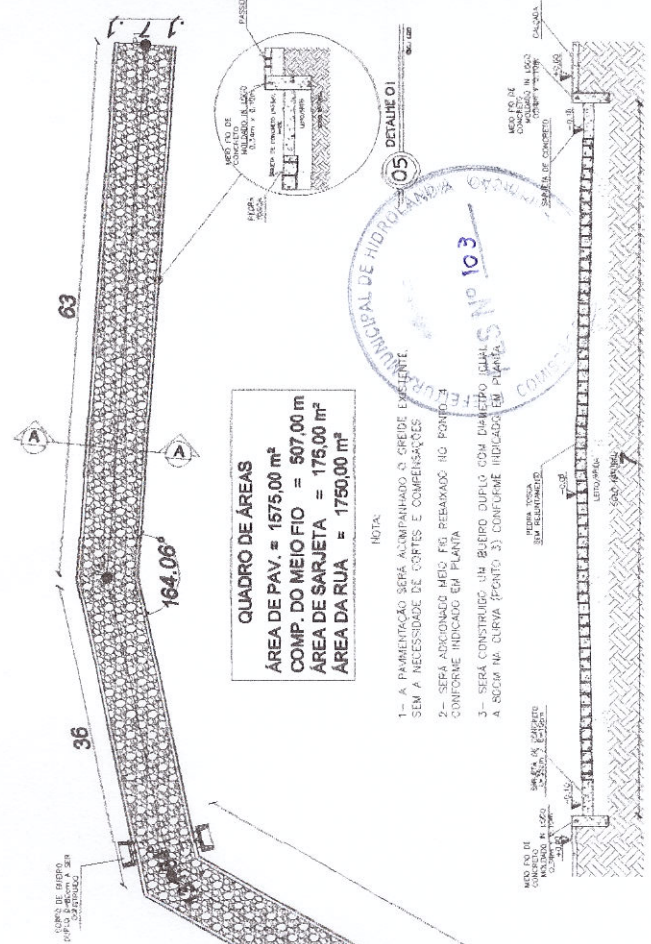
02 MAPA RAÇA

GEOREFERENCIAMENTO DA TUM N. 03-8

P1	3366508.00 E - 9817237.96 S
P2	3366510.00 E - 9817452.92 S
P3	3366513.00 E - 9817536.92 S
P4	3366517.00 E - 9817623.96 S



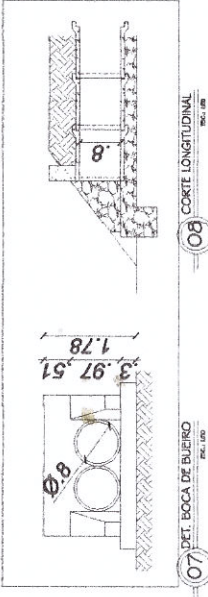
04 PLANTA DAUA



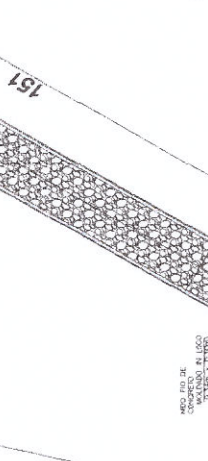
**QUADRO DE ÁREAS**  
 ÁREA DE PAV. = 1675,00 m²  
 COMP. DO MEIO FIO = 507,00 m  
 ÁREA DE SARJETA = 175,00 m²  
 ÁREA DA RUA = 1750,00 m²

NOTA:  
 1- A PAVIMENTAÇÃO SERÁ ALTERNADA COM O GREDE EXISTENTE SEM A NECESSIDADE DE CORTES E COMPENSAÇÕES  
 2- SERÁ ADICIONADO MEIO FIO REBAIXADO DO PONTO 3  
 3- SERÁ CONSTRUÍDO UM BUEIRO DUPLA COM DIÂMETRO IGUAL À RUA NA CURVA (PONTO 3) CONFORME DETALHADO EM PLANTA N. 103

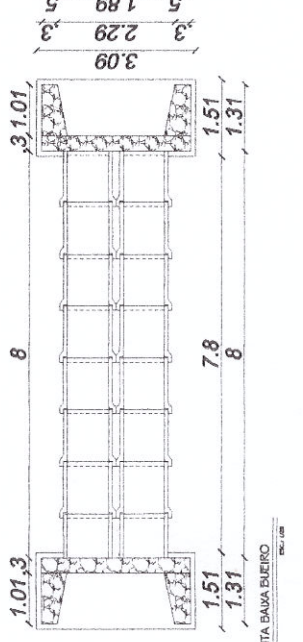
05 DETALHE 01



06 CORTE AA



07 CORTE LONGITUDINAL



08 PLANTA DAUA BUEIRO

**PROJETA**  
 FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA Nº 111.113/2  
 CONFECARUA Nº 004.0076-4

**OBSERVAÇÃO**  
 1- OS ORÇAMENTOS AUTOMÁTICOS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS PARA LEI, SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO À PENALIZAÇÃO  
 2- É VERBADA A REPRODUÇÃO DESTE PROJETO, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES  
 3- QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.

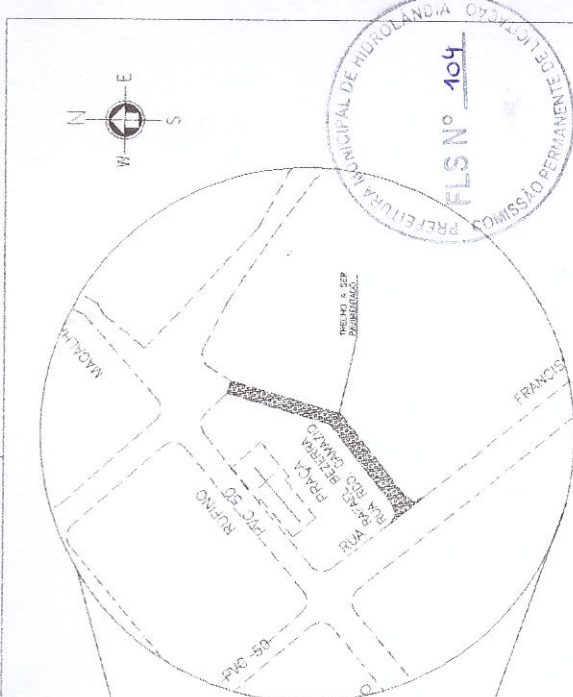
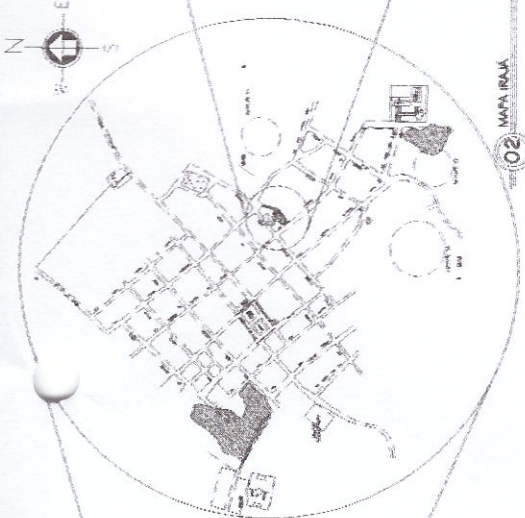
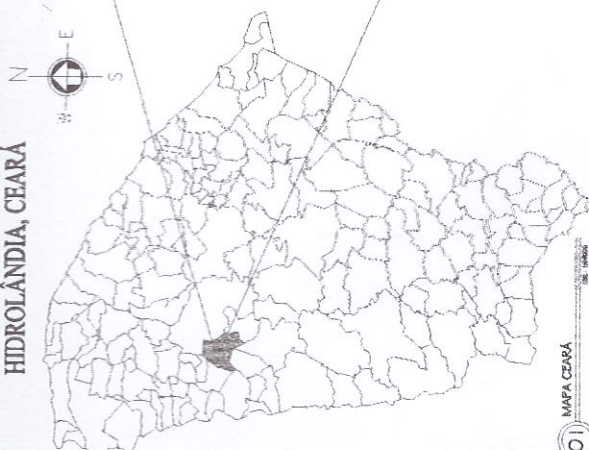
**PROJETO**  
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA-TOSCA S/ REJUNTAMENTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA-TOSCA RUA NELSON PEREIRA MARTINS  
 ENDEREÇO: LOTE 151, RUA NELSON PEREIRA MARTINS, DISTRITO RAÇA, HIDROLÂNDIA-CE

**LEGENDA**  
 ESCALA: 1:2000  
 ARRAJAMENTO: 1:7000  
 PLANTA RAÇA: 1:250  
 PLANTA DEUA: 1:750  
 PLANTA DEUA BUEIRO: 1:750  
 CORTE: 1:50  
 PLANTA: 1:50

**PROJETA**  
 ENG. FERNANDO MARTINS | FERNANDO | JULHO 2020 | PLANCHA 02



HIDROLÂNDIA, CEARÁ

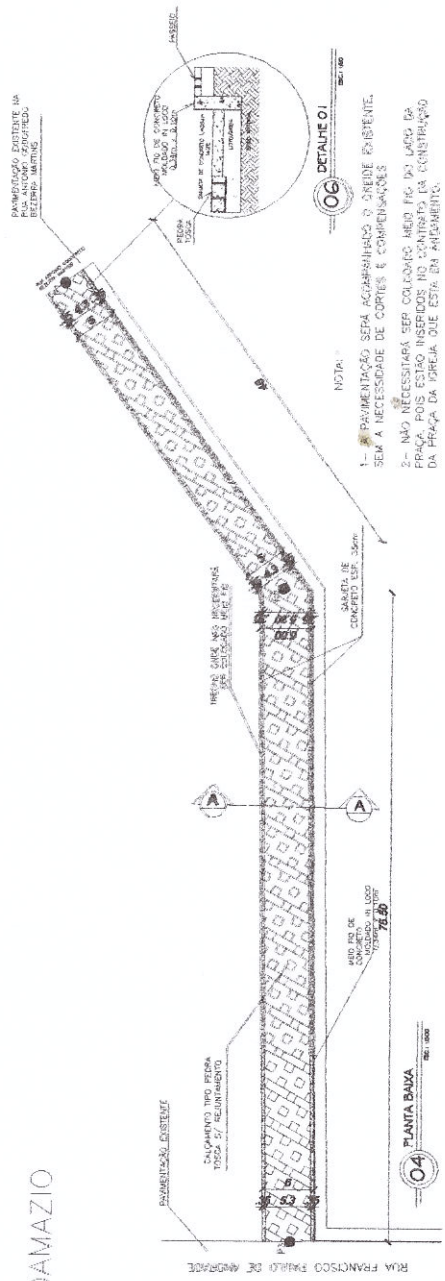


RUA RAIMUNDO DAMAZIO

**ARRUAMENTO**  
 03

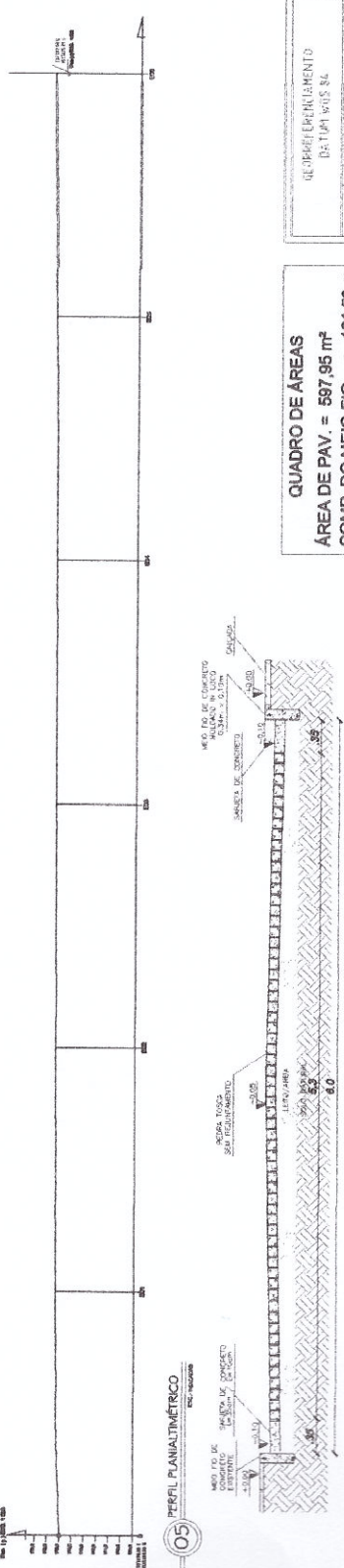
FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CPF 011.811.124-52  
 CONFEICRELA/RP/URB/1037674

PROJEÇÃO	COTAS
0	175.00
E1	175.25
E2	175.20
E3	175.50
E4	175.60
E5	175.90
E6	175.00



NOTA:

- 1- PAVIMENTO DE SEPA ACABAMENTO S/ OBRAS EXISTENTE, SEM A NECESSIDADE DE CORRES E COMPENSAÇÕES
- 2- NÃO NECESSITARA SER COLOCADO MEIO FIO DO LADO DA PRAÇA, POIS ESTÃO INSERIDOS NO CENTRO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA TORÇA QUE ESTA EM ANDAMENTO.



**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA DE PAV =	597,95 m <sup>2</sup>
COMP. DO MEIO FIO =	121,60 m
VOL. DE SARJETA =	8,51 m <sup>3</sup>
ÁREA DA RUA =	683,00 m <sup>2</sup>

**QUADRO DE PERÍMETROS**

DESCRIÇÃO	VALOR
P1	3,6072,06 E - 937519,00 S
P2	32846,330 E - 951747,00 S
P3	18592,390 E - 937395,00 S

**PROJETO**  
 ARRUEAMENTO EM PEDAFA TORÇA S/ REAJUNTAMENTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
 PAVIMENTAÇÃO EM PEDAFA TORÇA RUA RAIMUNDO DAMAZIO  
 URBANISMO  
 URBANISMO - PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - HIDROLÂNDIA - CE

**ESCALA**

ARRUEAMENTO	1:20.000
MAPA IRMÃ	1:10.000
PLANTA BAIXA	1:200
PERFIL PLANIALTIMÉTRICO	1:200
CORTE A-A	1:200
CORTE B-B	1:200
CORTE C-C	1:200
CORTE D-D	1:200
CORTE E-E	1:200
CORTE F-F	1:200
CORTE G-G	1:200
CORTE H-H	1:200
CORTE I-I	1:200
CORTE J-J	1:200
CORTE K-K	1:200
CORTE L-L	1:200
CORTE M-M	1:200
CORTE N-N	1:200
CORTE O-O	1:200
CORTE P-P	1:200
CORTE Q-Q	1:200
CORTE R-R	1:200
CORTE S-S	1:200
CORTE T-T	1:200
CORTE U-U	1:200
CORTE V-V	1:200
CORTE W-W	1:200
CORTE X-X	1:200
CORTE Y-Y	1:200
CORTE Z-Z	1:200

PROJETO: ENR - FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
 DATA: 10/04/2022  
 PLANTA: 01